ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Valtair dos Santos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e decreto 2743/2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 28/2026, homologada em 08/10/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa Spengler S/A, CNPJ nº 95.425.542/0001-12, situada na Rua 28 de Setembro, 1817, município de Santa Cruz do Sul, RS, representada por Reinaldo Halmenschlager, CPF nº 978.975.400-06, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 28/2026, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da Pregão Eletrônico 28/2026, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

ITEM	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	UN	PRODUTO	R$ UN. REGISTRADO
1	2	7	Un	Veículo PICK-UP novo, zero quilometro; tipo: veículo leve utilitário tipo pick-up cabine simples; ano de fabricação mínimo 2026 e modelo mínimo 2026; capacidade mínima de 2 passageiros; bicombustível (gasolina/álcool); com motor de 4 cilindros de potência liquida não inferior a 105cv à gasolina e torque liquido não inferior a 15 kgfm à gasolina; transmissão: manual ou automática, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica; freios a disco nas 4 rodas com sistema ABS/EBD e com os seguintes itens de série ou opcionais: - Pintura sólida ou metálica (preferencialmente na cor branca), - Ar condicionado; - Volume da caçamba mínimo de 920 litros (VDA); - Com controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio diferencial (EDS); - No mínimo 2 airbags para os ocupantes dianteiros; - Rodas: aro 15" ou superior; - Pneus 205/60R15 ou superior, apropriados para uso misto (asfalto e estrada de chão); - Acionamento elétrico dos vidros nas portas dianteiras; - Trava elétrica em todas as portas; - Sensor de estacionamento traseiro; - Banco do motorista com regulagem de altura; - Conjunto de tapetes; - Película em todos os vidros (exceto frontal) nos padrões de transparência permitida pela legislação; - Demais itens conforme padrão da fábrica;	**102.900,00**

Documento assinado digitalmente em 08/10/2026 12:50:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Xop95 para verificar a autenticidade.

				- Além das especificações supramencionadas, deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito; Veículo deve ser entregue licenciado, com a primeira nota fiscal e com o primeiro emplacamento em nome do Município de Vale do Sol – RS; Marca VW, modelo Saveiros Robust CS 1.6	

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14133/2021, e do art. 4º, Par. 2 do Decreto nº 2743/2022, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos e notas de empenho específicas com as empresas, e solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

4 – PREÇOS E REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

4.2 - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 Inciso VI da lei 14133/2021.

4.3 - Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A empresa deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto da presente ata de registro de preços.

5.2 - A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos veículos da presente ata no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a solicitação do Município e assinatura do contrato.

5.3 - Os veículos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 08/10/2026 12:50:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Xop95 para verificar a autenticidade.

5.4 - A entrega dos itens licitados, ocorrerá a medida em que a Município solicitar, ao contratante, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O veículo deve ser entregue licenciado, com a primeira nota fiscal e com o primeiro emplacamento em nome do Município de Vale do Sol – RS.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 - Em caso de não entrega dos produtos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do veículo recebido, quanto ao atendimento de todas as especificações e condições de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o veículo que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Documento assinado digitalmente em 08/10/2026 12:50:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Xop95 para verificar a autenticidade.

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 08 de outubro de 2026.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

Documento assinado digitalmente
gov.br
REINALDO HALMENSCHLAGER
Data: 08/10/2026 16:49:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Spengler S.A.
CNPJ: 95.425.542/0001-12

Nome: Cássio Guilherme Alves
CPF: ***.396.200-**
Assinado com certificado digital avançado

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Documento assinado digitalmente em 08/10/2026 12:50:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Xop95 para verificar a autenticidade.

Testemunhas

Nome: Maiquel Roberto Durante
CPF: ***.179.500-**
Assinado com certificado digital avançado

Maiquel Roberto Durante
CPF nº 719.179.500-04

Nome: Cristiano Fischer
CPF: ***.615.810-**
Assinado com certificado digital avançado

Cristiano Fischer
CPF n° 016.615.810-05

Documento assinado digitalmente em 08/10/2026 12:50:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Xop95 para verificar a autenticidade.

Nome: José Valtair Dos Santos
CPF: ***.074.700-**
Assinado com certificado digital avançado